

DECRETO Nº: 0417 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA DECRETO № 377, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 1.964/2025;

O Prefeito do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, **Paulino Lourenço da Silva**, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. O Anexo I do Decreto nº 377, de 24 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU		
Forma de Pagamento	Desconto/Incidência	
Cota única – Vencimento:	10% (oito por cento)	Somente sobre o
10/05/2025	(art. 102, I, da Lei nº 148/1997	valor do
	- CTM)	Imposto
Parcelado em 06 vezes	Sem desconto	-
Parcelas	Vencimento	
1º parcela	10/05/2025	
2ª parcela	10/06/2025	
3ª parcela	10/07/2025	
4º parcela	10/08/2025	
5ª parcela	10/09/2025	
6ª parcela	10/10/2025	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.



Irupi/ES, 25 de março de 2025.

PAULINO LOURENÇO DA SILVA PREFEITO DE IRUPI/ES

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 25 de fevereiro de 2025

> Stênio Washington Rodrigues Belo Secretário Municipal de Governo